



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 003/2008

O Município de Pancas-ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, faz saber que fará realizar, nos termos da Lei nº 885/2005, e demais normas regulamentares específicas do Programa, o Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município, para manutenção dos serviços públicos de saúde no âmbito do **Programa de Agentes Comunitários de Saúde**, conforme constante abaixo:

| CARGO | |
|---|--|
| <i>1 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PACS)</i> | |
| Pré- Requisitos: | <ul style="list-style-type: none">• Instrução formal mínima: Ensino Fundamental;• Contar com no mínimo 18 anos de idade;• Residir na área da comunidade (microárea) em que irá atuar (desde a data da publicação do edital do processo seletivo), ter espírito de liderança e de solidariedade. |
| Das Atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde (PACS) | <p>Cabe aos Agentes Comunitários de Saúde, no âmbito do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, desenvolver, sob supervisão competente, atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos Domicílios e na Comunidade.</p> <p>São consideradas atividades do PACS, na sua área de atuação, nos termos da LEI Nº 11.350 – DE 5 DE OUTUBRO DE 2006:</p> <ul style="list-style-type: none">• Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação;• Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva;• Registrar, para controle e |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS

| | |
|---|---|
| | <p>planejamento das ações de saúde, nascimento, óbitos, doenças e outros;</p> <ul style="list-style-type: none">• Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégias da conquista de qualidade de vida;• Realizar visitas domiciliares periódicas (mensalmente) para monitoramento de situações de risco à família;• Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;• Desenvolver outras atividades pertinentes à função de Agente Comunitário de Saúde. |
| Vencimento Mensal | R\$420,77 |
| Carga Horária | 40 horas semanais |
| Documentos necessários para a inscrição: | <ul style="list-style-type: none">• Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou Carteira de Habilitação;• Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone etc...), acompanhado de declaração assinada por duas testemunhas, sem grau de parentesco com os candidatos, atestando que o mesmo é morador daquela comunidade. As assinaturas deverão ser legíveis e a declaração deverá conter os números dos documentos de identidade das testemunhas;• Diploma ou certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou Médio, expedido por estabelecimento de ensino público ou privado. |
| 2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO | |
| 2.1 – Local | As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, Coordenação Geral dos Programas, sito à Rua Jovino Nonato da Cunha, nº 296 – Centro- Pancas – Espírito Santo (Sala da Coordenação Municipal dos |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS

| | |
|---|-------------------------------------|
| | Programas). |
| 2.2 – Período | <u>De 04 a 10 de agosto de 2008</u> |
| 2.3 – Horário | De 07: às 11:30 e de 13 às 17 horas |
| 2.4 – A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida. | |
| 2.5 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente. | |
| 2.6 – Compete ao candidato ou seu representante legal, a efetiva entrega dos documentos de comprovação do (s) pré-requisitos. | |
| 2.7 - Excetuam-se, nos termos da lei nº 11.350/2006, da obrigatoriedade de comprovação do pré-requisito – instrução formal mínima: Ensino Fundamental Completo, os candidatos que na data de publicação desta Lei estavam exercendo atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde. | |
| 2.8 – Compete aos servidores responsáveis para atuar nas inscrições, tão somente o recebimento dos documentos e a entrega do respectivo comprovante de inscrição. | |
| 2.9 – As dúvidas com relação ao presente edital deverão ser dirimidas com a Comissão de Elaboração e aplicação do Processo Seletivo. | |
| 2.10 – Nenhum documento poderá ser entregue após a inscrição do candidato. | |
| 2.11 – Será automaticamente INDEFERIDA a inscrição do candidato que não apresentar as documentações exigidas no ato da inscrição ou descumprir as normas estabelecidas no presente edital. | |
| 3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO | |
| 3.1 – O processo seletivo será realizado nas seguintes etapas: | |
| <ul style="list-style-type: none">• Prova objetiva de conhecimento, de caráter eliminatório, cujo conteúdo programático estará disponível na sede da Secretaria Municipal de Saúde;• Entrevista coletiva, de caráter eliminatório e classificatório;• Entrevista individual, de caráter eliminatório e classificatório;• Avaliação de Títulos (Tempo de Serviço) | |
| 3.2 – O candidato deverá comparecer no horário e no local definidos munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha. | |
| 3.3 - O candidato aprovado em todas as etapas será convocado de acordo com a | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS

necessidade do Município, dentro do prazo de validade desta seleção, sendo rigorosamente obedecida a ordem de classificação por área e Micro-área de atuação, conforme anexo único que faz parte integrante deste Edital.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

4.1 - Concluído o processo seletivo simplificado, será publicado edital de divulgação em o átrio da Prefeitura e da Câmara Municipal, no site da Prefeitura Municipal de Pancas – www.pmpancas.com.br e o resumo do edital em jornal de circulação local.

4.2 – A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o seguinte:

- A) que tiver obtido maior número de pontos na prova escrita;
- B) que tiver obtido maior número de pontos na prova de entrevista individual;
- C) persistindo o empate, adotar-se-á o critério de idade, classificando-se o candidato mais idoso;

5 – REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

5.1 – Quando da divulgação do resultado da Homologação das inscrições e das provas práticas, orais e de títulos, serão estabelecidos local, período de horário para que o candidato possa ter vista do resultado obtido.

5.2 – Não caberá recurso à avaliação procedida. Entretanto, verificada incorreções da comissão de avaliação, estas serão retificadas no momento da vista.

5.3 - Sob hipótese nenhuma será concedida vista à avaliação procedida após o prazo previsto no edital.

5.4 – Este processo seletivo tem validade de 02 (dois) anos a partir da data de sua convocação, sendo facultado ao Conselho Municipal de Saúde a prorrogação por igual período (Res. CIB/ES nº 216/03 de 11 de julho de 2003).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS

5.5 – Findo o prazo a que se refere o item 5.4, os documentos utilizados neste processo seletivo e que não resultaram em contratação serão eliminados.

6. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

6.1 – Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar sua documentação pessoal e laudo médico a ser expedido por médico do serviço municipal de saúde.

6.2 – O candidato deverá apresentar os documentos a que se refere o item 6.1, no prazo máximo de 05 (cinco) dias de sua convocação.

6.3 – O Agente Comunitário de Saúde que for contratado prestará os seus serviços ao Gestor Municipal do SUS, mediante vínculo direto regido pelo regime jurídico especial instituído pela Lei Municipal nº 885/2005, de 21 de junho de 2005.

6.4 – Caso o candidato selecionado necessite se mudar, por motivo de qualquer ordem, para local fora de sua área de atuação, será automaticamente desligado do Programa, em seu lugar, será convocado para assumir o seu suplente imediato na classificação e que esteja de acordo com o disposto no presente edital.

6.5 – Outros casos e critérios de substituição e/ ou desligamento do Agentes Comunitários de Saúde, são os contidos no Anexo II da Resolução CIB/ES nº 216/03 e no Art. 10 da Lei 11.350/2006, que integra o presente edital.

6.6 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

6.7 – A aprovação neste processo seletivo simplificado **não assegura ao candidato a sua contratação**, garantindo-lhe somente a expectativa de ser contratado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, assim como, também **não assegura efetividade**, tampouco, estabilidade no serviço público.

6.8 – De acordo com a Legislação Processual Civil Brasileira em vigor, é a Comarca de Pancas o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

6.9 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde através da Coordenação Geral dos Programas, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

6.10 – Os candidatos só serão convocados imediatamente para as microáreas que se encontram descobertas e sem suplentes. Os que estiverem realizando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS

O Processo Seletivo para microáreas que possui o Agente Comunitário de Saúde atuando, os candidatos serão considerados suplentes e só serão convocados Quando necessário.

Pancas, em 01 de agosto- de 2008

ANTÔNIO BONATTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 3906/2005



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS

ANEXO I

ÁREAS E MICROÁREAS DE ATUAÇÃO NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE PANCAS-ES

EQUIPE 003

| ACS | Área: 003 | Microárea: 15 |
|-----|--------------------------|---------------|
| | Córrego São José Pequeno | |

EQUIPE 008

| ACS | Área: 008 | Microárea: 25 |
|-----|--|---------------|
| | Córregos: Floresta, Brejo, Laginha e Boa Sorte | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS

ANEXO II

| DISCRIMINAÇÃO | PONTOS |
|----------------------|--|
| Tempo de Serviço | 0,5 pontos por mês completo trabalhados. |
| | |